

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021**

**Processo Administrativo Nº: 050/2025**

**Dispensa de Licitação Nº: 023/2025**

Torna-se pública a intenção do Município de Periquito, Estado de Minas Gerais, por meio do Agente de Contratação, em realizar a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAUDOS IMOBILIÁRIOS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PERIQUITO/MG**, conforme especificações do Termo de Referência, mediante Dispensa de Licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal Nº: 003/2024.

Informamos que o Município tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente proposta.

**Modalidade da contratação:** Dispensa de Licitação.

**Amparo legal:** Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, II.

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentação: até as 23h59 do dia 14 de abril de 2025.**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento Administrativo de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Periquito, no horário das 08:00 às 16:00 em dias úteis, ou pelo e-mail: [licitacao@periquito.mg.gov.br](mailto:licitacao@periquito.mg.gov.br), até a data limite, juntamente com toda a documentação exigida no Termo de Referência, aos cuidados de *Ricardo Moraes de Moura*.

Para a assinatura do contrato deverá ser apresentado pela CONTRATADA os seguintes documentos:

1. Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do sócio ou representante legal;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir ou Certificado de Registro Cadastral – CRC compatível com o ramo do objeto da Licitação.

2. Regularidade Fiscal, Trabalhista e Técnica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade junto à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Regularidade com os Tributos Federais e a União) do domicílio ou sede da empresa proponente;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da empresa proponente, observada sua validade;

- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, (Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT) de acordo com a Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

3. Qualificação Econômico-financeiro:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal Nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

O Termo de Referência da dispensa com todas as informações e os documentos exigidos para a dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba editais/licitação no endereço eletrônico: [www.periquito.mg.gov.br](http://www.periquito.mg.gov.br).

Segue anexo a este Aviso:

- I – Modelo de Proposta de Preços;
- II – Modelo de Declaração Unificada;
- III – Termo de Referência.

Periquito/MG, 09 de abril de 2025.

---

**RICARDO MORAES DE MOURA**

Agente de contratação

Portaria nº 043/2025

**ANEXO I**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Processo Administrativo com o Nº: 050/2025**  
**Dispensa de Licitação Nº: 023/2025**

**OBJETO:** Contratação de serviço especializado em laudos imobiliários para atender o município de Periquito/MG.

**PROPONENTE:**

RAZÃO SOCIAL:		CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:	
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:	
RG:	E-mail:		

**PROPOSTA:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Avaliação de um Terreno em Distrito de Pedra Corrida, Periquito/MG.	Unidade	1	R\$	R\$
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$</b>

O prazo de validade da proposta é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos.

O valor da proposta é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Nome do banco indicado para o pagamento: \_\_\_\_\_, Agência: \_\_\_\_\_,  
Conta Corrente: \_\_\_\_\_.

**Declaro** que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas,

não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

**Declaro** que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

**Declaro** ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**Processo Administrativo com o Nº: 050/2025**  
**Dispensa de Licitação Nº: 023/2025**

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, com o endereço eletrônico \_\_\_\_\_, situada no Estado de \_\_\_\_\_, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação da **DISPENSA Nº: 023/2025, DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

**I** - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

**II** - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**III** - Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

**IV** - Na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ..... cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

**V** - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**VI** - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**VII** - A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

**VIII** – O endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: \_\_\_\_\_

E-mail:

Telefone:

**IX** – Nomeia e constitui o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

**X** - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**XI** – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

Local e data

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura do representante legal**

## ANEXO III

### TERMO DE REFERÊNCIA Lei nº: 14.133/21

#### **Contratação direta**

**Unidade Requisitante:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

**Dirigente da Unidade Requisitante:** Vinícius Soares Couto

**Cargo:** Secretário

**Descrição Resumida do Objeto:** Prestação de serviços de avaliação de imóveis.

**Legislação aplicável:** Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e contratos Administrativos).

#### **1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

1.1 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura vem apresentar o presente Termo de Referência visando nortear as ações da Administração quanto à contratação ora descrita. O presente Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para a formalização do processo administrativo de contratação, bem como justificar o interesse público na contratação.

1.2 - Neste Termo de Referência, apresentaremos sugestões sobre os procedimentos administrativos que deverão ser observados na condução da contratação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O atendimento aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência garantirá a segurança jurídica esperada pela administração, bem como a obediência aos ditamos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 - Este Termo de Referência dispõe sobre questões relacionadas com as formalizações e controles dos procedimentos, assegurando ao requisitante a eficácia da sua pretensão, nos termos das alíneas do inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021. Portanto, o Termo de Referência reproduz as diretrizes e as exigências previstas nas leis que disciplinam o processo formal de licitação pública, conjugado com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 no aspecto de seu enquadramento nos instrumentos de planejamento previstos no art. 165 da Constituição Federal.

1.4 - As sugestões, justificativas, informações e solicitação constantes deste Termo de Referência são de responsabilidade da unidade administrativa requisitante. Portanto, o não acatamento por parte dos agentes públicos responsáveis pela condução do processo de contratação, poderá não atender plenamente o objeto pretendido. Sendo assim, se houver prejuízo ao erário por não acatamento das

solicitações deste Termo de Referência, implica em responsabilidade de quem deu causa ao ato.

1.5 - Este Termo de Referência deverá fazer parte do processo administrativo de contratação e estar à disposição dos interessados, uma vez que nele está detalhado o objeto e justificada a contratação.

1.6 - Em resumo, tudo o que possa auxiliar os agentes públicos na condução do processo de contratação e os órgãos de assessoramento jurídico e controle interno na análise de legalidade da Contratação, consta deste Termo de Referência.

1.7 – Para a presente contratação, dispensou-se a elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos do art. 37, I do Decreto Municipal n. 001 de 2024.

## 2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO<sup>1</sup>

2.1 - **Do Objeto** - Contratação de serviço especializado em laudos imobiliários para atender o município de Periquito/MG, conforme abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Avaliação de um Terreno em Distrito de Pedra Corrida, Periquito/MG.	Unidade	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 2.500,00</b>

2.1.1 - O valor unitário dos itens foi obtido por meio de proposta de preços realizada e apurada por essa unidade requisitante, e representa o menor preço proposto.

2.1.2 - O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, sendo considerados itens de qualidade comum, sendo os necessários para cumprir as finalidades às quais se destinam.

2.2 - **Do Prazo** - O prazo de vigência da contratação vai até o dia 31 de dezembro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3 - **Custo estimado** - O custo estimado total da contratação é de **R\$ R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, conforme custos apurados.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO<sup>2</sup>

3.1 - A contratação se faz necessária, tendo em vista que o Município não possui em seu quadro de pessoal profissional habilitado para realizar tal serviço.

3.2 - Os laudos de avaliação deverão atender a todos os requisitos da Lei nº. 6.530/78, que regulamenta a profissão de Corretor de Imóveis e a Resolução nº

<sup>1</sup> art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021

<sup>2</sup> art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021

1.066/2.007 do COFECI – Conselho Federal dos Corretores de Imóveis, obedecendo aos critérios mercadológicos, éticos e regulamentos do COFECI – CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS.

3.3 - O Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica (LAUDO), deverá comprovar de forma científica, com a devida visita presencial no local avaliado e com uso dos métodos de avaliação corretos para se alcançar o valor real de mercado, conforme legislação acima citada.

3.4 - Justifica-se a contratação de pessoa física e/ou empresas prestadoras de serviços para avaliação de imóveis, para subsidiar todos os processos de permutas, locações, seguros e demais correlatos, conforme as normativas técnicas vigentes e para atividades voltadas à prestação de serviços técnicos profissionais especializados na área de serviços imobiliários, em caráter eventual, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste processo.

3.5 - Pleiteamos com base no interesse público, a formalização do processo de contratação dos serviços a serem executados por profissionais devidamente inscrito nos respectivos conselhos de classe, a fim de atender a demanda do município e garantir a eficiência e agilidade na elaboração de projetos, sendo que os custos a serem arcados encontram-se dentro da tabela de valores da categoria.

3.6 - Observa-se que, considerando o valor obtido, aplicável o art. 75, II, da Lei 14.133/21, valendo-se a Administração da Dispensa de Licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3.7 - Vale ressaltar que o valor atualizado para a dispensa de licitação supracitada é de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme Decreto Federal n. 12.343/24.

#### **4. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

4.1 - Os serviços devem ser executados dentro do território que compreende o Município de Periquito (MG).

#### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO<sup>3</sup>**

5.1 - A avaliação de imóveis é um processo essencial que desempenha papel importante no setor imobiliário e visa fornecer informações precisas e atualizadas sobre o valor de um bem ao longo do tempo, possibilitando a tomada de decisões fundamentadas e garantindo a transparência nas transações comerciais.

<sup>3</sup> art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021

5.2 - A avaliação de imóveis é necessária por diversas razões, pois ela é crucial para determinar o valor justo de um imóvel, seja para fins de compra, venda ou locação.

5.3 - Um imóvel mal avaliado pode resultar em prejuízos financeiros significativos para todas as partes envolvidas na transação, além disso, a avaliação é fundamental para fins de seguro, desapropriação, entre outros, afinal uma avaliação precisa proporciona confiança aos envolvidos e evita disputas ou litígios desnecessários.

## **6. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO<sup>4</sup>**

6.1 - De acordo com a Lei 14.133/2021, os requisitos da contratação de prestação de serviços são os seguintes:

6.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Isso significa que a empresa contratada deve ser responsável pela execução integral do objeto do contrato.

6.1.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21. No entanto, o contratado poderá ser responsabilizado por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.2 - Estará computado em seu preço quaisquer custos para a execução do objeto.

6.3 - Entregar serviços de qualidade e de acordo com a proposta apresentada, respeitando e cumprindo com os prazos de entrega estabelecidos. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente contrato.

6.4 - Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de Dispensa de Licitação.

6.5 - Prestar os trabalhos dentro do prazo estabelecido garantindo a qualidade nos serviços ofertados. Fazer a vistoria in loco do imóvel para verificar suas características, coletar dados de mercado, analisar documentos para elaboração de laudo.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - São obrigações da Contratante:**

7.1 - Atestar a entrega dos serviços no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

<sup>4</sup> art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021

7.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços entregues com as especificações constantes do Aviso de Dispensa e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na entrega do produto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

7.6 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.7 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - São obrigações da Contratada:**

8.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2 - Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.3 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.5 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

## **9. SUBCONTRATAÇÃO**

9.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 10. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL<sup>5</sup>

10.1 - Todos os produtos/serviços serão entregues conforme solicitado e a critério da Secretaria competente, de acordo com a Ordem de Fornecimento emitido pelo setor de Compras, podendo ser prorrogado conforme informações deste Termo de Referência;

10.2 - Local da entrega ou realização do serviço, será informado através da requisição emitida pela secretaria requisitante ou pelo órgão competente do Município de Periquito – MG.

10.3 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.4 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.5 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 11. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO<sup>6</sup>

11.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*). Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto.

11.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 a 121 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

11.3 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

<sup>5</sup> art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, da Lei nº 14.133/2021

<sup>6</sup> art. 6º, inciso XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021

11.4 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

11.5 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

11.6 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 119).

11.7 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 120). Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 121, caput).

11.8 - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

11.9 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.10 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**12. PAGAMENTO<sup>7</sup>** - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o ateste da prestação do serviço, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.2 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as

<sup>7</sup> art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/2021

medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.5 - Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Dispensa.

12.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.7 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.8 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que no caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

12.10 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional, abrangendo as contribuições sociais);
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- c) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS.

### **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA<sup>8</sup>**

<sup>8</sup> art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei nº 14.133/2021

13.1 - Nos termos do art. 150 da Lei Federal nº 14.1333/21, que determina acerca da indicação dos créditos orçamentários para pagamento, informamos que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do ano de 2025.

<b>Órgão</b>	<b>02 - PODER EXECUTIVO</b>
<b>Unidade</b>	<b>207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA</b>
<b>020700 – 20.606.0019.2050.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA</b>	
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) Ficha - 385
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) Ficha - 387

13.2 - A despesa será totalmente empenhada no exercício de 2025 e que não ficarão parcelas remanescentes a serem empenhadas nos exercícios seguintes. Portanto, não haverá impacto orçamentário nos exercícios seguintes.

**14. GARANTIA DA EXECUÇÃO** - Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1 - Não há complexidade e vultuosidade na presente contratação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

14.2 - A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

14.3 - A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

**15. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS** - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

15.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

15.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

15.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

15.9 - Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação.

15.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.13 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

**16. SANÇÕES** - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.1 - Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.2 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações discriminadas nos dos subitens anteriores;

16.3 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens anteriores deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens anteriores deste Termo de Referência, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

16.5 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- 16.5.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.5.2 - as peculiaridades do caso concreto;
- 16.5.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.5.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

16.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada caso tenha ou será cobrada judicialmente.

16.7 - A aplicação das sanções previstas neste termo, não exime em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.8 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.9 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente no Decreto Municipal nº. 001 de 2024.

**17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR<sup>9</sup>** - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais (art. 91, §4º da Lei Federal nº 14.133/21), tais como:

17.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

17.3 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

17.4 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

17.5 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

<sup>9</sup> art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei nº 14.133/2021

## **18. HABILITAÇÃO**

### **18.1. Habilitação Jurídica:**

18.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

18.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

18.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

18.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

18.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **18.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista**

18.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

18.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

18.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

18.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa,

nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

18.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

18.2.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

18.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

### **18.3. Qualificação Econômico-Financeira**

18.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei Federal Nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

### **18.4. Se pessoa física:**

- a) Cópia de documento pessoal (CNH, Identidade ou Passaporte);
- b) Certidão de quitação eleitoral;
- c) Comprovante de residência;
- d) Regularidade trabalhista e com a Seguridade Social;
- e) Certidão negativa de insolvência civil – equivalente à certidão negativa de falência;
- f) Documentação que comprove a especialidade;

**19. CASOS OMISSOS** - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**20. PUBLICAÇÃO** - Incumbirá ao contratante divulgar o instrumento de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art.

91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011 e, Decreto n.º. 001 de 18 de janeiro de 2024.

## **21. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

21.1 - Qualquer tolerância do Município quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

21.2 - Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostos por este Termo de Referência.

21.3 - Esse Termo de Referência encontra-se em harmonia com ao disposto das alíneas do inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## **22 - CONSIDERAÇÕES FINAIS**

22.1 - Deverá ser exigida prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do licitante, que seja pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

22.2 - A Contratada não poderá alegar desconhecer dificuldades, características ou obstáculos como justificativos para acréscimos de preço e prazo, uma vez que o Projeto a ser executado foi informado inicialmente junto à obtenção das cotações de preços;

Periquito/MG, 02 de abril de 2025.

---

**VINÍCIUS SOARES COUTO**  
Secretário Municipal